



## **Uso do logotipo da SBIm e Selo de Acreditação**

Diante dos diversos questionamentos de associados sobre o uso do logotipo da SBIm e o Selo de Acreditação, esclarecemos:

### **Logotipo**

O logo é a assinatura da SBIm. Por esse motivo, o uso sem autorização prévia é terminantemente proibido e sujeito a sanções legais. Em nenhuma situação o logo deve estar relacionado à pessoa física — em cartões de visitas, por exemplo — ou pessoas jurídicas, ainda que se tratem de clínicas acreditadas.

*Importante: A SBIm é uma sociedade científica composta por pessoas físicas. Clínicas acreditadas não são associadas da entidade.*

### **Selo de Acreditação**

Durante a Assembleia Geral da SBIm em 2018, realizada em setembro do mesmo ano, na XX Jornada Nacional de Imunizações, foi colocada em votação a suspensão da acreditação pela SBIm. A principal razão para este assunto ter sido colocado em pauta foi a falta de estrutura para fiscalizar presencialmente os serviços acreditados, o que poderia tornar a acreditação vulnerável e, conseqüentemente, sem credibilidade.

O grande número de clínicas e farmácias atuando em imunizações e o momento de judicialização que vivemos exige um processo mais complexo, tanto de logística como da capacitação de profissionais para executar as auditorias *in loco*, o que eleva drasticamente o custo do programa de



cessão do selo de acreditação. Os presentes na Assembleia votaram unimamente pela suspensão do programa de acreditação.

**As clínicas já acreditadas terão respeitado o prazo de validade de uso do Selo de Acreditação**, desde que respeitado o previsto no edital de acreditação. Após o vencimento, no entanto, o selo deverá ser retirado imediatamente de qualquer tipo de divulgação e de peças gráficas utilizadas pelo serviço de vacinação.

É imprescindível que o gestor do serviço privado de imunizações e seu médico responsável técnico garantam que as informações e documentações enviadas no momento da acreditação permaneçam verdadeiras e comuniquem a SBIm sobre eventuais mudanças. Além disso, conforme declaração assinada, deve ser respeitada a [Resolução CFM 1.974/11](#) (*alterada pelas resoluções CFM 2.126/2015 e CFM 2.133/2015*), que estabelece os critérios norteadores da propaganda em medicina e conceitua os anúncios, a divulgação de assuntos médicos, o sensacionalismo, a autopromoção e as proibições referentes à matéria.

O uso do Selo de Acreditação precisa ser adequado, ético, desvinculado de promoções comerciais e/ou chamarizes para clientes/pacientes e deverá estar sempre acompanhado do nome do associado médico responsável técnico pelo serviço e respectivo CRM.

**Juarez Cunha**

Presidente de SBIm

**Isabella Ballalai**

Vice-presidente da SBIm